



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020-SECIPS

A Assistente Social da Secretaria de Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará, consoante autorização do Secretário Interino da Cidadania e Promoção Social, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do município de Viçosa do Ceará não possuir prédios próprios suficientes para servir de abrigo a pessoas desabrigadas e em estado de vulnerabilidade econômica e social necessitando, portanto, em recorrer à locação de imóveis para tal fim, ou seja, para o abrigo de família em necessidades extremas e urgentes de moradias. Após algumas incursões para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, que será efetuada para um período de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, para servir de moradia para a CLEVER DA SILVA LIMA, CPF: 086.099.473-27.

A ausência de licitação, no caso em questão, derivada impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:



“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel em caráter emergencial para servir de abrigo para a família da Sra. CLEVER DA SILVA LIMA, CPF: 086.099.473-27, que se encontram em necessidade extrema e urgente de moradia.

No dia 24 de setembro de 2020, foi realizada visita domiciliar a família da Sr., CLEVER DA SILVA LIMA, no endereço: Travessa Horácio Fontenele Magalhães, Bairro Santa Cecília - Viçosa do Ceará, com objetivo de realizar estudo socioeconômico para estratégias de superação desde risco social. No contexto atual a única fonte de renda da família equivale ao repasse do auxílio emergencial, que a partir do mês de setembro houve uma redução. Existem três grupos familiares nesta residência, sendo que um deles encontra-se sem nenhum benefício assistencial, e os outros colaboram para minimizar a insegurança alimentar. A renda total no presente é de 900,00 (novecentos reais), ou seja, o equivalente a 128,00 (cento e vinte e oito reais) per capita. Além de todo o contexto financeiro, as crianças possuem problemas de saúde (alergias respiratórias), o que a demanda constante investimento em medicações para aliviar sintomas das crises. O referido Sr. Clever vive com sua companheira, a Sra. Andressa da Silva Lima, 19 (anos), com seus dois filhos: Ramon Gabriel da Silva Lima, 02 (dois) anos de idade e João Miguel da Silva Lima, com 04 (quatro) meses de idade. A criança maior já se encontra matriculada na rede infantil do município. A referida residia família em imóvel alugado localizado na rua do arame, no entanto a pandemia, os genitores da Sra. Andressa, o Sr. Antônio Lima de Oliveira e a Sra. Rosilene Oliveira da Silva, ficaram desalojados, e passaram a dividir o mesmo imóvel com a família. O referido casal vivia em imóvel alugado e não conseguiu manter as despesas básicas, uma vez que viviam de trabalhos temporários e de modo informal.

Assim, diante do exposto fica clara a situação de vulnerabilidade social e habitacional da família, no qual a secretaria indica parecer favorável para a cessão do benefício de aluguel social, com base no Art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social, Art. 8º inciso II da portaria 369 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



de abril de 2020, bem como o termo de aceite firmado entre o Município e o Governo Federal, conforme consta no relatório social, em anexo.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparada no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, **justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.**

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel foi considerado adequado, pois atende as **necessidades da Secretaria de Cidadania e Promoção Social** em sua demanda para servir de **abrigo para a CLEVER DA SILVA LIMA, CPF: 086.099.473-27**, tem boa localização e está **desocupado e disponível** para ser locado.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços, tendo o engenheiro civil **procedido com a análise do imóvel, conforme laudo em anexo**, constatando que o valor **ofertado para locação do imóvel** estava compatível com a realidade mercadológica e os demais imóveis de sua categoria.

O preço cobrado para a locação do imóvel foi de **R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais**, estando compatível com o valor do mercado local.

Assim, diante do exposto, emito a presente declaração de **dispensa a seguir:**

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Clevânia Macêdo

CLECIVÂNIA MACÊDO

ASSISTENTE SOCIAL

CRESS 4144